

INDICAÇÃO Nº 001, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
**RUBENS DE OLIVEIRA ANSELMO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Capanema  
Nesta

Senhor Presidente,

Com meus respeitosos cumprimentos, apresento à V. Exa., nos termos do art. 112, IX, c/c os arts. 113, 124, 137 e 142, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capanema (Resolução nº 112/91), a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, sugerindo que seja proposto por iniciativa do Executivo Municipal a esta Casa de Leis, **projeto de lei estabelecendo sobre a concessão de 01 (um) dia de folga ao servidor público municipal no dia do seu aniversário e outras providências.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por objetivo **sugerir** ao Chefe do Poder Executivo, a elaboração de uma lei municipal que vise assegurar ao servidor público municipal o abono de falta por ocasião do dia do seu aniversário, em respeito ao princípio da autonomia e independência dos Poderes Municipais, considerando tratar-se de matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal.

A implementação desta lei atenderá reivindicação dos servidores públicos municipais para que gozem de 01 (um) dia de folga, quando da data de seus respectivos aniversários, ainda que esta data coincida com as datas de feriados nacional, estadual, municipal e finais de semana.

Devem ser agraciados também aqueles servidores que no dia de seu aniversário se submetem ao regime de plantão, participam de campanhas

de vacinação ou que são convocados por suas chefias imediatas para serviços essenciais, extraordinários ou de emergência, impossibilitando-os de faltar ao trabalho no dia do seu aniversário, devendo, assim, usufruir deste benefício em data posteriormente definida.

Visando a valorização da pessoa humana, notadamente do servidor público municipal, propõe-se a presente Indicação, forte na aplicação dos princípios da razoabilidade e da isonomia, assegurando o direito ao abono de falta por ocasião do dia do aniversário do servidor, mesmo para aqueles que nasceram em dias de feriados, e para aqueles que desejam usufruir em outra data por motivos pessoais, força maior ou por exigências do serviço público.

Para que a referida lei possa atender a sua finalidade será necessário que haja a ciência antecipada, mediante anuência da Chefia imediata, do dia de folga do servidor por ocasião de seu aniversário, bem como um melhor planejamento da escala de trabalho, sem causar prejuízo à prestação do serviço público aos administrados.

Ora, o aniversário é um evento que merece ser celebrado e, tendo em vista que é cultural a sua comemoração, nada mais justo do que conceder essa folga remunerada aos servidores públicos para permitir-lhes a celebração deste dia no seu convívio familiar.


Ressalte-se que a instituição de tal benefício ao servidor público, pela administração municipal, também representará uma forma de valorização do trabalhador. O servidor se constitui na principal pilastra da máquina pública e não vejo porque não o contemplar com este privilégio no dia em que comemora mais um ano de vida. Ademais, a concessão deste benefício já encontra-se oficializado em muitos lugares dos setores públicos e privados.

Deste modo, é de interesse público que o servidor que presta serviços públicos seja valorizado e incentivado, pois ao ser prestigiado, de certo, recompensará a medida exercendo com entusiasmo as suas atividades no serviço, promovendo melhor atendimento à população de Capanema e o bom funcionamento e andamento da Administração Municipal.

Diante dessas justificativas, envio a V. Exa. a presente Indicação, solicitando-lhe sua tramitação na forma regimental.

Encaminho anexo, Projeto de Lei Sugestão ao Poder Executivo.

Câmara Municipal de Capanema, 15 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**KATIUSCIA BATISTA DE SOUZA**  
Vereadora do Município de Capanema/Pa

24.03.03/17  
às 10:35h

  
Kátia Caramem M. Ribeiro  
CPF.: 318.261.482-72  
Secretaria Legislativa